

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 015/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL	:015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.	:1182/2020
DATA DA REALIZAÇÃO	:05/10/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO LICITATÓRIA	: 09:00
FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	: INTEGRAL
TIPO DA LICITAÇÃO	: MENOR PREÇO
JULGAMENTO	: GLOBAL
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prefeitura Municipal de Anhanguera, Av. Belchior de Godoy, 152, Centro, Anhanguera - Go

O MUNICÍPIO DE ANHANGUERA, pela sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **GLOBAL**, que será regida pela Lei federal nº **10.520**, de 17.07.2002, e suas alterações posteriores, ao Decreto nº **3.555**, de 08.08.2000, à Lei Complementar nº **123** de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto nº **8.538**, de 06.10.2015, e subsidiariamente à Lei nº **8.666**, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata e, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Anhanguera, sito à Av. Belchior de Godoy, 152, Centro – Go, iniciando-se às **09:00 horas** do dia **05/10/2020**, será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar Reforma do estacionamento do cemitério Municipal de Anhanguera e execução do calçadão localizado na Rua Professora Júlia de Brito e demais serviços constantes da planilha orçamentaria e memorial descritivo.

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” do

endereço eletrônico www.anhanguera.go.gov.br ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro, na sede desta Prefeitura.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2 - Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

a) concordatária ou que estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, estas somente poderão participar se comprovar que o plano de recuperação foi devidamente homologado pelo Poder Judiciário, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005.

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2022); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;

3 – Da participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

a) Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-será da seguinte forma:

- a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

7 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.

7.1. Para aplicação do disposto no item 7 e em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de *Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.*

8 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

9 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório competente**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação conforme Anexo VI;

3 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

4- O representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5 - Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes;

6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7 - A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.

8- A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “Megasoft” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços
Pregão Presencial nº 015/2020
Processo nº 1182/2020
Interessado: Prefeitura Municipal de Anhanguera

Envelope nº 2 – Habilitação.
Pregão Presencial nº 015/2020
Processo nº 1182/2020
Interessado: Prefeitura Municipal de Anhanguera

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência e Memorial Descritivo**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada observando os seguintes elementos:

- a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
- b)** número do processo e deste Pregão Presencial - SRP;
- c)** descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, que deverão corresponder às especificações do edital;
- d)** o valor unitário e total do fornecimento em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas.
- e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura do sessão pública;

f) prazo de início da prestação do serviço/fornecimento será da assinatura do contrato.

2- A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Anexos I deste instrumento, em plena validade;

1.2.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro

de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

1.2.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

1.2.2.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.**

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos**

envelopes

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

g) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de **concordata, falência e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

a.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.4.1.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

1.4.1.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

1.4.1.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

1.4.1.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

1.4.1.4.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem 1.4.1.4, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior, do valor total estimado para a contratação, estarão inabilitadas.

1.4.1.4.2. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

1.4.1.4.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 1.4.

1.4.1.4.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o Item 1.4.2.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO V
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre – ANEXO IV
- c) Declaração Referente ao Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 – ANEXO VIII

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo (*com tolerância máxima de 10 min.*) será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de *“data show”*, para acompanhamento de todos os presentes;

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, com os envelopes devidamente selados e rubricados.

2.1 - **Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive

mediante:

- a) apresentação de documentos considerados de mero formalismo
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, **Art.4º, inc.XVIII, Lei Federal 10.520/2002.**

2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1- A Promitente Contratada realizar o fornecimento dos materiais necessários e ainda realizar a execução dos serviços de mão de obra, nas condições descritas no Memorial Descritivo.

2 - O prazo para execução dos serviços serão de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

XI - DAS CONTRATAÇÕES

1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o **Município de Anhanguera**, emitirá as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

2- O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Contratante**.

3- A recusa injustificada do concorrente **PROPONENTE VENCEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

5 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.451.2005.1009-449051 – Ficha 239

XIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, **no prazo de até 30 dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados
2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
 - 2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.
4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 4.1. não produziu os resultados acordados;
 - 4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
 - 4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada
5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
7. Antes de cada pagamento à contratada, deve-se comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

XIV – DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

2.2. multa moratória de até 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

3. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 3.2.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 3.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 4.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 5.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 6.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 7.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 7.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 7.2.** mantenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente
 - 10.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1 - O contrato a ser celebrado terá a vigência a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31/12/2020.

2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro proposto pelo Município.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Ananguera, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6 - As medidas referidas no item 5 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, **não sendo admitida a impugnação do Edital via e-mail.**

6.1 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88 Anexo IV - Modelo de não Impedimento.

Anexo V – Declaração de Atendimento à Habilitação

Anexo VI – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Declaração que não Possui Parentesco

Anexo VIII – Modelo de Procuração

Anexo IX - Projetos

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cumari-Go.

10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação;

12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do município (www.anhanguera.go.gov.br) ou Diário Oficial do Estado;

13 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacaoanhanguera@outlook.com.

14 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

15 - Na hipótese de aumento geral de preços do serviço contratado, durante a vigência do contrato e no curso da sua prestação, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá

exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16 - ADVERTÊNCIA O Município de Anhanguera, ADVERTE a todos os Licitantes que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram com o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale ressaltar que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre à situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar constrangimentos, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

17 – No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte dos licitantes, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções acerca de seu(s) comportamento(s), fazendo constar em Ata da Sessão.

17.1 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do recinto do certame, mantendo sua proposta e demais documentações, para fins de análise.

17.2 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem anterior, recusando-se a acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar forma policial, podendo ocorrer prisão em flagrante do licitante, nos termos do Art.93 da Lei Federal 8.666/93.

18 – Em virtude da Pandemia do Corona Vírus (COVID 19) enfrentada mundialmente, o Município de Anhanguera solicita que os interessados em participar do certame licitatório compareçam a sessão de abertura munidos de máscaras descartáveis de uso individual e álcool em gel para higienização.

Anhanguera, em 18 de setembro de 2020.

CLEITON CÉSAR GOMES
Pregoeiro



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE ANHANGUERA



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO
CNPJ nº. 01.127.430/0001-31 - Administração 2017/2020
Secretaria de Transportes e Obras Públicas
Avenida Belchior de Godoy, 152, Centro, CEP 75.770-000

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Caracterização Geral do Projeto

1.1. Objetivos

Reforma do estacionamento do cemitério Municipal de Anhanguera e execução do calçadão localizado na Rua Professora Júlia de Brito.

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo descreverá os serviços e materiais componentes da reforma do Cemitério Municipal de Anhanguera e Execução do calçadão da Rua Professora Júlia de Brito, priorizando o uso das especificações técnicas estabelecidas pelas normas brasileiras correspondentes a cada tipo de tarefa ou serviço.

1. Características Gerais da Obra

A obra do Cemitério Municipal será distribuída de forma que: 793,29m² será a reforma do estacionamento, 7,00m² execução de um depósito, e 47,00m² de um piso totalizando uma área de 847,29m².

A execução do calçadão com acessibilidade, terá uma área de 850,59 m² localizado na Rua Prof. Júlia de Brito.

2. Serviços Gerais

1



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com

A remoção dos entulhos e a movimentação de terra necessária para regularização do terreno será de responsabilidade do Município de Anhanguera.

A locação do depósito e do piso elevado deverá ser executada por meio de gabarito de madeira de tábuas corridas, com o auxílio de trena e mangueira de nível, para que a área seja piqueteada, conforme as medidas apresentadas no projeto.

A locação do estacionamento e do calçadão e demais dependências que sofrerão intervenção será utilizado cavaletes incluso piquetes.

3. Da Fundação

A estrutura será composta de fundação rasa, com estacas, viga baldrame conforme projeto.

4. Da Estrutura

Os pilares do depósito serão em concreto armado conforme especificados no projeto.

5. Da Alvenaria e Revestimento da Parede.

A alvenaria será com tijolos cerâmicos seis furos, o revestimento com chapisco, reboco e pintura acrílica no interior.

No exterior da edificação será aplicada pintura acrílica, contudo recomenda-se a aplicação de selador, sobre reboco das novas paredes.

Será executado costura no muro afim de sanar as trincas.

6. Da Cobertura

A cobertura do depósito será com telha tipo plan, com uma 1 água e estrutura de madeira.

7. Do Revestimento do Piso

Será executado um piso em concreto desempenado com espessura de 5cm no calçadão, depósito e piso.

Será instalado piso alerta e direcional conforme projeto.

8. Das Esquadrias

A porta tipo veneziana de abrir será instalada no depósito.

9. Das Responsabilidades e Prazo

Para execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no orçamento básico, a empresa contratada estar-se-á obrigada sob responsabilidades legais e vigentes, a prestar assistência técnica e administrativa necessária para execução conveniente aos trabalhos.

O prazo estimado para a conclusão das obras é de 60 dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço. A empreiteira deverá fornecer as ferramentas, equipamentos e máquinas adequados para mais perfeita execução dos serviços contratados.

Todos os operários da obra deverão usar equipamentos de proteção individual (EPI-PPRA).

Os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços serão executados em perfeita obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas técnicas Brasileiras.

O controle de qualidade dos materiais será feito pela fiscalização da contratante.

Ficará a cargo da Empresa contratada a anotação do contrato e ARTs de execução, bem como a elaboração de qualquer outro projeto que se fizer necessário para perfeita execução da obra.

Ficará a empresa contratada obrigada a manter no canteiro de obras um Diário de Obras, rigorosamente atualizado para que a contratante através de seu fiscal, processe a devida verificação dos serviços. No Diário de Obra deverá constar o número de funcionários e o andamento detalhado dos serviços executados.

Os quantitativos expressos na planilha de custos são estimados para efeito de cálculo do orçamento básico, não servindo de base para reivindicações de futuros acréscimos de quantitativos de serviços.

Fiscalização- A prefeitura Municipal de Anhanguera-GO credenciará pessoa habilitada para acompanhar a execução dos serviços e agir em seu nome.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Locação da obra:

Será procedida a locação da obra, transferindo-se para o terreno as cotas dos projetos e amarrações dentro do plano geral do mesmo.

2. Placa da obra:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE ANHANGUERA

Deverá ser feita uma Placa da Obra com dimensões de 2x3 especificadas pelo órgão concedente, a mesma deverá ser fixada em posição frontal à obra e em posição de destaque.

3. Serviços em Terra:

A regularização interna para execução do depósito e a execução do piso será executado pela a contratada.

A regularização do terreno para execução do piso do calçadão e do estacionamento será de responsabilidade do Município de Anhanguera.

4. FUNDAÇÕES:

As fundações deverão ser executadas, obedecendo ao Projeto Elaborado.

Nas estacas do depósito: 4 barras de aço de Diam. 6.3mm CA-50 que deverão penetrá-la no mínimo 1,00m e que servirão para amarração com seu prolongamento ou com o baldrame propriamente dito. As barras de aço de ancoragem da estaca ao seu prolongamento devem ter transpasse no mínimo 0,50m.

4.1 Escavação Manual de Valas / Apiloamento:

Deverá ser feita a escavação manual das valas com dimensão de 0,15x20xcomprimento das vigas baldrames, locada de acordo com projeto. Depois será feito o apiloamento no fundo das vigas.

4.2 Vigas Baldrames:

As vigas Baldrames será de 10x20cm feito com 4 ferro de 6.3 mm armação positiva e estribos com ferro 4.2mm.

5. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO:

5.1 Forma-Tábua com Reaproveitamento três vezes:

As formas das vigas baldrames e cintas serão de tábua com reaproveitamento de três vezes.

5.2 Aço CA-50 e CA-60/Preparo de Concreto 25MPA/Lanç.Aplicação Concreto:

Os pilares da área de serviço terão 10x25cm, armados com 4 ferros de 6.3mm (CA-50) corridos, estribadas com ferro de 5,00mm(CA-60) a cada 20cm. O concreto utilizado na estrutura será o FCK 20MPA feito na betoneira. A execução deverá obedecer aos detalhes do Projeto.

7.0 PAREDES E PAINÉIS:

ALVENARIA - As paredes serão executadas com tijolos furados 14x29x09 cm, bem uniformes, com medidas padronizadas. A argamassa de assentamento será no traço 1:2: 8 (cimento: cal: areia), e aplicada igualmente nas juntas horizontais e verticais, evitando-se juntas abertas, que terão espessura de 10mm. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas.

8.0 COBERTURA

A cobertura do depósito deverá ser executada em telha plan resinada tipo 1 água com estrutura de madeira e inclinação de 25%.

9.0 ESQUADRIAS

Será instalada porta de abrir tipo veneziano no depósito conforme projeto.

10.0 REVESTIMENTO DE PAREDES

As paredes internas e externas receberão revestimento em argamassa constando de uma camada superposta contínuas e uniforme de chapisco e argamassa de areia fina desempenada. Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.

10.1 CHAPISCO:

As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4. Nas paredes externas de alvenarias de embasamento, será feito revestimento com chapisco executados com peneira. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.

11.0 REVESTIMENTO DE PISO

11.1 Piso em Concreto Desempenado:

Será executado juntamente com o contra piso com espessura de 5cm o piso em concreto desempenado na calçada, depósito e piso no acesso do cemitério.

Será instalado piso alerta ou direcional conforme projeto.

12.0 PINTURAS

12.1 PINTURA INTERNA E EXTERNA.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Receberão duas demãos, salvo caso contrário, sendo que cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

12.2 PINTURA LATEX ACRILICA COM SELADOR 2 DEMÃOS

Em todas as paredes do depósito.

12.3 PINTURA PVA LATEX 1 DEMAIO SEM SELADOR.

Serviços a serem realizados:

Paredes do muro.

12.4 PINTURA ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.

Serviços a serem realizados:

Porta do depósito.

12.5 PINT.ESMALTE 2 DEM. ESQ.FERRO (SEM FUNDO ANTICOR.).

Serviços a serem realizados:

Em todas as portas, portões, janelas e grades.

12.6 DEMARC. QUADRA/VAGAS TINTA POLIESPORTIVA.

Serviços a serem realizados:

Demarcar as vagas para Portadores de Necessidades Especiais.

13.0 DIVERSOS

**13.1 PLANTIO GRAMA BATATAIS PLACA C/ M.O.
IRRIG.ADUBO,TER.VEG.(OC) A<11.000M2**

Será plantado grama entre o passeio e o estacionamento, conforme projeto

13.2 Limpeza Final:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**

A obra deverá ser entregue completamente limpa (pavimentações, área externa, etc) e todo o entulho será removido.

13.3 Meio fio pd. Goinfra em conc. Pré mold. Reto/curvo (5x25x100cm), fc28=20mpa com argam.(1ci:3armlc) p/arremate do rejunt. E pintura a cal 2 demãos -incluso escav./apiloam./reaterro e conc.fc28= 10mpa p/ assentam. E chumbamento.

Será instalado meio fio no perímetro do calçadão.

13.4 PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 8CM E FCK = 35 MPA.

Será instalado pavimento intertravado com espessura de 8cm em todo estacionamento do cemitério municipal.

Anhanguera, 02 de Setembro de 2018.

Elisnádía Marques da Silva .
Engenheira Civil
CREA: 1013493079D/GO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**

ANEXO II

- **MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- **ORÇAMENTO BÁSICO**
- **BDI**
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**

Prefeitura Municipal de Anhanguera
Secretaria Municipal de Transporte e Obras
Administração 2017 / 2020

Empreendimento: Reforma do Cemitério e Construção do Calçadão
Local: Rua Professora Júlia de Brito
Tipo de Serviço: Reforma e Construção



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Código auxiliar	SERVICOS PRELIMINARES	Unidade	Descrição	Total
20702	LOCAÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO SARRAFO 10CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	M²	$(2,63*2,66)+(5*9,40)$	54.00
20703	LOCAÇÃO DE PRAÇA, QUADRA, IMPLANTAÇÃO UTILIZANDO CAVALETE, INCLUSO PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	$(60,40*13,19)+(283,57*3)$	1647.39
21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2	2*3	6.00
166	166 SERVIÇO EM TERRA			
	040000 SERVIÇO EM TERRA			
41140	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APOIAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESCAVADA	M²	$(2,63*2,66)+(5*9,40)$	54.00
167	FUNDAÇÕES E SONDAGENS			
	FUNDAÇÕES E SONDAGENS			
50000	FUNDAÇÕES E SONDAGENS			
50301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	M	2*2,5	5.00
50901	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	M³	$((2,66+2,63)*0,15*0,20)$	0.16
51009	FORMA TABUA PINHO P/FUNDAÇÕES U=3V - (OBRAS CIVIS)	M²	$(2,66+2,63)*0,20)$	1.06
51017	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.)	M3	$((2,66+2,63)*0,15*0,20)$	0.16
51026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO - (O.C.)	M³	$((2,66+2,63)*0,15*0,20)$	0.16
52003	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	KG	$(4*(2,66+2,63)+4*1,50*2)*0,245$	8.12
52012	ACO CA-60-B 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	$((35*0,61)+(20*0,61))*0,109$	3.66
168	ESTRUTURA			
	ESTRUTURA			
60000	ESTRUTURA			
60303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	$((2*2,64)+(4*10,58))*0,245$	15.46
60312	ACO CA-60B - 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	$(66*0,61)*0,109$	4.39
60507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK	Kg	$(2,60*0,10*0,20)+(10,58*0,10*0,20)$	0.26



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGÜERA**

60801	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m3	(2,60*0,10*0,20)+(10,58*0,10*0,20)	0,26
172	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			
100000	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			
100160	ALV. TIJ FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 -6 FUIROS - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	m2	(5,29*2,60)+(2,66*3,34)+(2,63*0,60)	24,22
176	ESTRUTURA DE MADEIRA			
140000	ESTRUTURA DE MADEIRA			
140101	ESTRUTURA-TELHA CERÂMICA V=3 A 7 M. C/FERRAGENS	m2	(2,66*2,63)	7,00
178	COBERTURAS			
160000	COBERTURAS			
160401	COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	M²	(2,66*2,63)* 1,044	7,30
160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	ML	2,66	2,66
180	ESQUADRIAS METÁLICAS			
180000	ESQUADRIAS METÁLICAS			
180504	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m2	(0,80*2,10)	1,68
182	REVESTIMENTO DE PAREDES			
200000	REVESTIMENTO DE PAREDES			
200101	CHAPISCO COMUM	m2	(2,66+2,66+2,63+2,63)*2,6*2	55,02
200102	COSTURA DE TRINCA EM ALVEHARIA DE TIJOLO	M	30,00	30,00
200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	m2	(2,66+2,66+2,63+2,63)*2,6*2	55,02
184	REVESTIMENTO DE PISO			
220000	REVESTIMENTO DE PISO			
220102	PISO CONCRETO DESEMPEHADO ESPESSURA = 5 CM 1,2,5,3,5	M²	(2,63*2,66)+(5*9,40)+(283,53*3)	904,59
221126	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	M²	(283,70+9+7,5+11+11,74+1,36+1,38+12,21+59,10+11,46)*0,25	102,11
187	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS			
250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS			
250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H	220,00	220,00
188	PINTURA			
260000	PINTURA			
261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	M²	(2,66*3,34)+(2,63+2,66+2,63)*2*2,60	50,07
261306	PINTURA PVA LATEX 1 DEMAOS SEM SELADOR	M²	(60,80+49,50+57,84+47,37)*2*2,0	862,04
261602	PINT ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	M²	(0,80*2,10)*2	3,36
261700	DEMARC. QUADRA/VAGAS TINTA POLIESPORTIVA	M	50,00	50,00
189	DIVERSOS			
270000	DIVERSOS			
270207	PLANTIO GRAMA BATATAIS PLACA C/ M.O. IRRIG ADUBO, TER. VEG. (OC) A<11.000M2	m²	(51,40*0,70)	35,98
270212	ABERTURA DE CAVA 80X80X80CM C/ ADUBAÇÃO E PLANTIO DE ARBUSTO, ÁRVORE OU PALMEIRA C/ H=0,70 Á 2,00M - EXCLUSO O CUSTO DE AQUISIÇÃO DA MUDA	un	13,00	13,00
270234	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 8CM E FCK = 35 MPA	m²	726,55	726,55





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**

Cotação		UN		
270501	PALMEIRA Azul 2,5 MT		13.00	13.00
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m²	1575.23	1575.23
270810	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80 X 60 CM	un	1.00	1.00
271715	MEIO FIO PD. GOINFRA EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (9V12X30X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1CL.3ARMLC) P/ARREIMATE DO REJUNT. - INCLUSO ESCAV./APILOAM / REATERRO E CONC.FC28=10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	m	283.70	283.70

Fonte:AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA - Tabela 140 - Custos de Obras Civis - Desonerada -Abril/2019

Anhanguera,01 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Anhanguera
Secretaria Municipal de Transporte e Obras



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE ANHANGUERA

Prefeitura Municipal de Anhanguera Secretaria Municipal de Transporte e Obras Administração 2017 / 2020

Empreendimento: Reforma do Cemitério e Construção do Calçadão
Local: Rua Professora Júlia de Brito
Tipo de Serviço: Reforma e Construção



ORÇAMENTO BÁSICO

Código auxiliar	Serviço	Unidade	Quantidade	Material	Mão-de-obra	Total
164	SERVIÇOS PRELIMINARES					
20702	LOCAÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO SARRAFO 10CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	Un	54.00	R\$ 1.82	R\$ 1.01	R\$ 152.81
20703	LOCAÇÃO DE PRAÇA, QUADRA, IMPLANTAÇÃO UTILIZANDO CAVALETE, INCLUSO PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	1647.39	R\$ 0.13	R\$ 0.07	R\$ 329.48
21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 - AFIxada EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2	6.00	R\$ 134.01	R\$ 1.82	R\$ 814.98
					Subtotal	R\$ 1.297.27
166	SERVICO EM TERRA					
40000	SERVICO EM TERRA					
41140	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APOIAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESCAVADA	M²	54.00	R\$ 0.00	R\$ 1.74	R\$ 93.95
					Subtotal	R\$ 93.95
167	FUNDAÇÕES E SONDAgens					
50000	FUNDAÇÕES E SONDAgens					
50301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	M	5.00	R\$ 12.65	R\$ 16.95	R\$ 148.00
50901	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	M³	0.16	R\$ 0.00	R\$ 28.43	R\$ 4.51
51009	FORMA TABUA PINHO P/FUNDAÇÕES U=3V - (OBRAS CIVIS)	M²	1.06	R\$ 14.38	R\$ 29.52	R\$ 46.45
51017	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.)	M3	0.16	R\$ 262.41	R\$ 51.92	R\$ 49.88
51026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO - (O.C.)	M³	0.16	R\$ 0.06	R\$ 25.92	R\$ 4.12
52003	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	KG	8.12	R\$ 4.85	R\$ 1.82	R\$ 54.19
52012	ACO CA 60-B 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	3.66	R\$ 5.21	R\$ 1.59	R\$ 24.87
					Subtotal	R\$ 332.02
168	ESTRUTURA					
60000	ESTRUTURA					
60303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	15.46	R\$ 4.85	R\$ 1.82	R\$ 103.15
60312	ACO CA-60B - 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	4.39	R\$ 5.21	R\$ 1.59	R\$ 29.84
60507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.)	Kg	0.26	R\$ 262.41	R\$ 51.92	R\$ 82.86
60801	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m3	0.26	R\$ 0.00	R\$ 31.11	R\$ 8.20
					Subtotal	R\$ 224.05
172	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS					
100000	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS					
100160	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS - ARG. (1CALH.4ARML+100KG DE C/IM3)	m2	24.22	12.55	17.82	R\$ 735.45
					Subtotal	R\$ 735.45
176	ESTRUTURA DE MADEIRA					
140000	ESTRUTURA DE MADEIRA					
140101	ESTRUTURA-TELHA CERAMICA V=3 A 7 M. C/FERRAGENS	m2	7.00	55.07	27.24	R\$ 575.82
					Subtotal	R\$ 575.82
178	COBERTURAS					
160000	COBERTURAS					
160401	COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	M²	7.30	26.70	3.87	R\$ 223.27
160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	ML	2.66	12.40	11.36	R\$ 63.20
					Subtotal	R\$ 286.47
180	ESQUADRIAS METÁLICAS					
180000	ESQUADRIAS METÁLICAS					
180504	PORTA ABRIR/VEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m2	1.68	316.62	29.10	R\$ 580.81
					Subtotal	R\$ 580.81
182	REVESTIMENTO DE PAREDES					
200000	REVESTIMENTO DE PAREDES					
200101	CHAPISCO COMUM	m2	55.02	1.32	2.21	R\$ 194.21
200102	COSTURA DE TRINCA EM ALVENARIA DE TIJOLO	M	30.00	2.00	6.38	R\$ 251.40
200499	REBOGO PAULISTA A-14 (1CALH.4ARMLC+100kgC/IM3)	m2	55.02	4.99	12.25	R\$ 948.48
					Subtotal	R\$ 1.394.08
184	REVESTIMENTO DE PISO					
220000	REVESTIMENTO DE PISO					
220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1;2,5;3,5	M²	904.59	12.49	8.28	R\$ 18.788.25
221126	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	m²	102.11	44.40	15.97	R\$ 6.164.53
					Subtotal	R\$ 24.952.78
187	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS					
250000	ADMINISTRACAO - MENSALISTAS					
250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H	220.00	0.00	28.99	R\$ 6.377.80
					Subtotal	R\$ 6.377.80
188	PINTURA					
260000	PINTURA					
261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMASOS C/SELADOR	M²	50.07	3.81	4.93	R\$ 437.60
261306	PINTURA PVA LATEX 1 DEMAO SEM SELADOR	M²	862.04	1.44	2.12	R\$ 3.068.86
261602	PINT. ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	M²	3.36	4.95	9.12	R\$ 47.28
261700	DEMAR.C.QUADRA/VAGAS TINTA POLIESPORTIVA	M	50.00	0.36	5.78	R\$ 307.00
					Subtotal	R\$ 3.860.74
189	DIVERSOS					
270000	DIVERSOS					





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**

Prefeitura Municipal de Anhanguera
Secretaria Municipal de Transporte e Obras
Administração 2017 / 2020

Empreendimento: Reforma do Cemitério e Construção do Calçamento
Local: Rua Professora Júlia de Brito
Tipo de Serviço: Reforma e Construção



ORÇAMENTO BÁSICO

Código auxiliar	Serviço	Unidade	Quantidade	Material	Mão-de-obra	Total
270207	PLANTIO GRAMA BATATAIS PLACA C/ M.O. IRRIG ADUBO,TER.VEG.(OC) A<11.000M2	m²	35.98	4.89	4.80	R\$ 348.65
270212	ABERTURA DE CAVA 80X80X80CM C/ ADUBAÇÃO E PLANTIO DE ARBUSTO, ARVORE OU PALMEIRA C/ H=0,70 A 2,00M - EXCLUSO O CUSTO DE AQUISIÇÃO DA MUDA	un	13.00	4.33	20.53	R\$ 323.18
270234	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 8CM E FCK = 35 MPA	m²	726.55	37.62	6.39	R\$ 31.975.47
Cotação	PALMEIRA AZUL 2,5 MT	UN	13.00	633.33	0.00	R\$ 8.233.29
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m²	1575.23	0.53	1.31	R\$ 2.898.42
270810	PLACA DE INAUGURAÇÃO AÇO ESCOVADO 80 X 60 CM	un	1.00	560.60	3.49	R\$ 564.09
271715	MEIO FIO PD. GOINFRA EM CONC. PRÉ MOLD. RETO CURVO (9x12X30X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1(CI:3ARMLC) P/ARREIMATE DO REJUNT. - INCLUSO ESCAV./APILOAM/ REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	m	283.70	11.63	11.24	R\$ 6.488.22
						Subtotal R\$ 50.831.31
						Total R\$ 91.542.55
						BDI(22,47%) R\$ 20.569.61
						Total c/ BDI R\$ 112.112.17

Fonte: AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA - Tabela 140 - Custos de Obras Civis - Desonerada - Abril/2019

Prefeitura Municipal de Anhanguera
Secretaria Municipal de Transporte e Obras



Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**

Prefeitura Municipal de Anhanguera
Secretaria Municipal de Transporte e Obras
Administração 2017 / 2020



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

OBRA: Reforma do Cemitério e Construção do Calçadão
Local: Rua Professora Júlia de Brito

1.0	CUSTOS INDIRETOS	4.70%
1.1	Administração Central e Local	3.00%
1.2	Seguros + Garantia	0.12%
1.3	Riscos	0.56%
1.4	Despesas Financeiras	1.02%
2.0	TRIBUTOS	9.35%
2.1	Pis	0.65%
2.2	Cofins	3.00%
2.3	ISS	1.20%
2.4	CPRB	4.50%
3.0	LUCRO	6.00%
3.1	Lucro	6.00%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	22.47%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve

AC → Administração Central
S → Seguro
R → Riscos
G → Garantia
DF → Despesas Financeiras
L → Taxa de Lucro/Remuneração
I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS e CPRB)





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE ANHANGUERA

Prefeitura Municipal de Anhanguera
Secretaria Municipal de Transporte e Obras
Administração 2017 / 2020



Empreendimento: Reforma do Cemitério e Construção do Calçadão
Local: Rua Professora Júlia de Brito
Tipo de Serviço: Reforma e Construção

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	1 Mês		2 Meses		TOTAL
		%	R\$	%	R\$	R\$
164	SERVIÇOS PRELIMINARES	100.00%	R\$ 1,297.27	0%	R\$ -	R\$ 1,297.27
166	SERVIÇO EM TERRA	100.00%	R\$ 93.95	0%	R\$ -	R\$ 93.95
167	FUNDAÇÕES E SONDAGENS	100.00%	R\$ 332.02	0%	R\$ -	R\$ 332.02
168	ESTRUTURA	100.00%	R\$ 224.05	0%	R\$ -	R\$ 224.05
172	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	100.00%	R\$ 735.45	0%	R\$ -	R\$ 735.45
177	ESTRUTURA MADEIRA	0.00%	R\$ -	100%	R\$ 575.82	R\$ 575.82
178	COBERTURAS	0.00%	R\$ -	100%	R\$ 286.47	R\$ 286.47
180	ESQUADRIAS METÁLICAS	0.00%	R\$ -	100%	R\$ 580.81	R\$ 580.81
182	REVESTIMENTOS DE PAREDES	100.00%	R\$ 1,394.08	0%	R\$ -	R\$ 1,394.08
184	REVESTIMENTOS DE PISO	50.00%	R\$ 12,476.39	50%	R\$ 12,476.39	R\$ 24,952.78
187	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS	50.00%	R\$ 3,188.90	50%	R\$ 3,188.90	R\$ 6,377.80
188	PINTURA	0.00%	R\$ -	100%	R\$ 3,860.74	R\$ 3,860.74
189	DIVERSOS	50.00%	R\$ 25,415.66	50%	R\$ 25,415.66	R\$ 50,831.31
		1º MÊS	R\$ 45,157.77	2º MÊS	R\$ 46,384.79	
SUBTOTAL						R\$ 91,542.55
BDI (22,47%)						R\$ 20,569.61
TOTAL GERAL						R\$ 112,112.17

Fonte: AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA - Tabela 140 - Custos de Obras Civis - Desonerada - Abril/2019

Anhanguera, 01 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Anhanguera
Secretaria Municipal de Transporte e Obras



Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**

Muda de Palmeira Azul 2,5mt			
Fornecedor	Endereço	Valor	Data
Viveiro Renascer	Av. Vinte de Agosto, 2456 - São Francisco, Catalão - GO, 75707-250	550.00	9/11/2020
Viveiro Flora e Artes	Av. Vinte de Agosto, 2215 - São Francisco, Catalão - GO, 75700-01	650.00	8/14/2020
Vila Garden	Rua Bernardi Guimarães, centro, Catalão	700.00	8/19/2020
	Média	633.33	





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**

**MINUTA CONTRATUAL
ANEXO III**

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si o **O MUNICÍPIO DE ANHANGUERA** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXXX, Anhanguera-Go, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no município de Anhanguera, doravante designado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CGC XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, com base na homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº ____/2020, datada de __de____de 2020, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e às condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realiar Reforma do estacionamento do cemitério Municipal de Anhanguera e execução docalçadão localizado na Rua Professora Júlia de Brito.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Zelar e manter o canteiro de obras, atender as legislações pertinentes no que se diz respeito a Fiscalização de órgãos Municipais, Estaduais e Federais.



- b) Manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- i) Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.
- j) Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.
- k) Para a perfeita execução e completo acabamento da obra/serviço, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.
- l) É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**

2.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- c) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso as informações para a efetiva prestação do serviço;
- d) Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 – Deverá a CONTRATADA observar também o seguinte:

- a) é expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, excetuando-se o caso de a contratada realizar a qualificação do profissional para manuseio do equipamento.
- b) é expressamente proibida, também, a vinculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- c) é vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato, exceto nos casos onde a contratada fique impossibilitada de realizar o fornecimento, sendo que a autorização deverá ser expressa da Administração.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO



4.1. O presente contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2020;

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro proposto pelo Município.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 – DO PREÇO - Pelos serviços prestados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará a importância de R\$ (_____).

5.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária _____ e no exercício subsequente, à conta da dotação apropriada.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, **no prazo de até 30 dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados

6.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

6.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

6.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4.1. não produziu os resultados acordados;

6.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

6.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

6.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

6.7. Antes de cada pagamento à contratada, deve-se comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A Promitente Contratada realizar todos os serviços constantes abaixo:

7.2. A Promitente Contratada realizar os serviços nas condições especificadas no Memorial Descritivo para os serviços:

7.3. A Promitente contratada deverá fornecer todo material e mão de obra necessários para a

execução dos serviços;

7.4. O conjunto da Obra será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Projetos e da proposta vencedora
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

7.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. A Obra deverá ser executada respeitando o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro.

7.7. O recebimento definitivo da obra por parte da contratante, não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços contratados, sendo devido sanar quaisquer irregularidades que forem detectadas durante o prazo de garantia da obra, conforme Código Civil Brasileiro, o qual seja, 05 (cinco) anos.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO DE INADIMPLAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

III - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo terceiro desta cláusula.

8.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

I - Das sanções estabelecidas no parágrafo primeiro, incisos I, II e III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

II - Da sanção estabelecida no parágrafo primeiro, inciso IV, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

8.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou atraso no fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste contrato.

8.6. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

8.7. As sanções previstas nos parágrafos primeiro, terceiro e quarto e incisos poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.8. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

8.9. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**

8.10. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

8.11. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

8.12. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.13 Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar dos materiais/produtos licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

8.14. A rescisão contratual pelo motivo descrito no parágrafo terceiro não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

8.15. O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

8.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.17. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

9 – CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO



9.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC, ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficarão a cargo do órgão contratante, ficando designado como gestor representante da administração o servidor _____ e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor _____, conforme Portaria nº ____/20____, de ____ de _____ de 20____, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

10.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Elege-se o foro da comarca de Cumari-Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Anhanguera, ____ de _____ de 2020.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Modelo de Declaração de que não emprega Menor de 18 anos.

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**

ANEXOVII.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 015/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Referência: Pregão Presencial nº 015/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data.

(nome completo do declarante)
(RG do declarante)

- Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.
(Impresso em papel timbrado da empresa)**

Referência: Pregão Presencial nº 015/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**

**ANEXO IX
(PROCURAÇÃO)**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 015/2020

Processo nº:

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Anhanguera.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal com Firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**

ANEXO X – PROJETOS



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com



